PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.208/90.

Autoriza desmembramento de lote urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Iraci Gomes Pereira , autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua: D. Pedro II, esquina com Rua: 03 de Maio, uma área de 180,32 m^2, ficando o lote desmembrado com 9,80 x 18,40 x 9,80 x 18,40.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 06 de junho de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ